Comunicado
689ª Reunião de Diretoria
Data: 01/03/2023
1. Tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.850/1963 e a renúncia do Diretor de Relações Institucionais, Joaquim Augusto Leite Ribeiro Almada Matias, a Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes nomear os substitutos, conforme quadro abaixo:

Emprego/função	Servidor	Substituto 1	Substituto 2
Diretor Presidente	Marcus Vinicius Vaz Bonini	Marcos Roberto Lopomo	Gustavo Zarif Frayha
Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	Gustavo Zarif Frayha	Marcus Vinicius Vaz Bonini	Amauri Gavião Almeida Marques da Silva
Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado	Amauri Gavião Almeida Marques da Silva	Marcos Roberto Lopomo	Gustavo Zarif Frayha
Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia	Marcos Roberto Lopomo	Amauri Gavião Almeida Marques da Silva	Marcus Vinicius Vaz Bonini
Diretor de Relações Institucionais	vago	Marcus Vinicius Vaz Bonini	Marcos Roberto Lopomo
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados	Marcus Vinicius Vaz Bonini	Gustavo Zarif Frayha	Marcos Roberto Lopomo
Secretário Executivo	Inaê Lobo	Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus	Roberta Bedinotti Figliano
Superintendente	Mirian Di Paula	Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira	Rosemeire Cornelsen Duarte
Superintendente	Ana Paula Zubiaurre Brites	Rodolfo Gustavo Ferreras	Sergio Henrique Carreiro Bernardes
Superintendente	Rodolfo Gustavo Ferreras	Ana Paula Zubiaurre Brites	Marcelo Bispo da Conceicao
Superintendente	Jefferson Leão de Meirelles	Luiz Antonio de Oliveira Júnior	Andre Luis Pinto Da Silva
Superintendente	Luiz Antonio de Oliveira Júnior	Jefferson Leão de Meirelles	Regislany Maria Ribeiro
Superintendente	Marcelo de Guimarães Santos	Fernando Parise Gobbo	Tiago de Ávila Acquaviva
Superintendente	vago	Marcelo de Guimarães Santos	Eliésio Francisco da Silva
Superintendente	Eduardo Sormanti Hassin	Abelardo dos Santos Ferreira Sobrinho	Thiago Pedroso

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Demed Tecnologia em Saúde Ltda.

Objeto: IA para controle e prevenção das complicações crônicas do diabetes.

Beneficiário: Marcia Ferraresi de Araujo.

Valor: R$ 33.663,00

Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024

Assinatura: 27/02/2023

Processo Subvenção: 2022/16022-2

(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 09/02/2023 – Executivo I – Pag.46)

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Bioclívea Cosméticos e Biotecnologia Ltda.

Objeto: Máscaras faciais a base de celulose bacteriana e ativos naturais para o tratamento de melasma.

Beneficiário: Jhonatan Miguel Silva.

Valor: R$ 39.773,00

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Assinatura: 27/02/2023

Processo Subvenção: 2022/16050-6

(Republicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 28/01/2023 – Executivo I – Pag.76)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FAC. MEDICINA DE MARÍLIA, vem comunicar L.W PIRES TREINAMENTOS Eireli – CNPJ: 20.741.943/0001-82, já qualificada no contrato número CONT/000017/2017 e edital 6/2017, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. A LW PIRES TREINAMENTOS - ME foi contratada para a prestação de serviços culturais, educacionais e esportivos: arte-educador- paciente simulado.

Ocorre que compulsando-se os autos e após análise dos documentos do período de 06/11/2017 a 12/11/2020: das notas fiscais emitidas; dos Demonstrativos das Guias e comprovantes do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS); dos Demonstrativo das guias e comprovantes do parcelamento nº 05 e 06 do Documento de Arrecadação do Simples Nacional constantes nos autos e conforme expediente de esclarecimentos do setor de Finanças por meio do documento de arrecadação do simples nacional e guias de agendamentos e dos contatos de cobrança com a contratada, verificou-se que a contratada não observou cláusula contratual referente aos meses de março/2018, maio/2018, junho/2018, julho/2018, agosto/2018 e setembro/2018, em razão do não recolhimento dos Documentos de Arrecadação do Simples Nacional – DAS (ISSQN), bem como a não apresentação dos comprovantes de pagamento do DAS dos referidos meses.

Na vigência do contrato a empresa foi cobrada inúmeras vezes por e-mail, telefonemas e divergências pelo setor de Finanças, a fim de que apresentasse os comprovantes de pagamentos do DAS dos referidos meses. Entretanto, a empresa limitou-se a apresentar meros/simples comprovantes de agendamentos no lugar dos comprovantes de pagamentos, sendo que o servidor do setor não observou no ato do recebimento que os documentos não correspondiam aos comprovantes de pagamentos do DAS e, acabou liberando as divergências, desse modo, a empresa continuou inadimplente das suas obrigações contratuais, ou seja, não apresentou os recolhimentos do ISSQN (DAS) das competências citadas.

Em decorrência da não observação pelo servidor de que a empresa contratada havia substituído os comprovantes de pagamentos por simples/meros agendamentos, esta prosseguiu inadimplente quanto à apresentação dos comprovantes de pagamento do tributo "ISSQN" constante no Documento de Arrecadação do Simples Nacional, o que possibilitou-a a incluir as competências dos meses de julho/2018, agosto/2018 e setembro/2018 no parcelamento DAS.

Verificou-se no relatório do setor de Finanças, também, que não há qualquer registro nos autos de inclusão no parcelamento DAS dos meses março/2018, maio/2018 e junho/2018 e, nem qualquer registro nos autos de documentos que comprovem os pagamentos dos citados meses, permanecendo a empresa inadimplente, pela inobservância no disposto na cláusula décima, parágrafo quinto, inciso III, alínea "b", do Contrato nº CONT/000017/2017.

A empresa a época da vigência do contrato NÃO comprovou os Recolhimentos ISSQN (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS) nos prazos estabelecidos em contrato referente aos meses de março/2018, maio/2018, junho/2018, julho/2018, agosto/2018 e setembro/2018, apresentando documentos diferentes dos comprovantes de pagamentos do DAS, pois apresentou meros comprovantes de agendamentos no lugar dos comprovantes de pagamentos, não comprovando nos autos os recolhimentos do DAS (ISSQN) dos períodos supracitados.

Os fatos narrados configuraram o descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS, parágrafo quinto, inciso III, alínea b, do Contrato nº CONT/000017/2017.

Tal situação pode ensejar a cominação da sanção de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, com teor da Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014, disposto na Cláusula Décima Quarta – "Das Sanções para o caso de inadimplemento", do Contrato.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso ritq74, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penaliades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. MONTE CARMELO, 800, MARÍLIA-SP, 17519030

Atenciosamente

Sr.(a) LUIS CARLOS DE PAULA E SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FAC. MEDICINA DE MARÍLIA

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FAMERP nº F-001-000634/2020, Processo SEM PAPEL 2022/00052, Código Único nº 2022021678-6. Pregão Eletrônico nº 011/2020. Contrato nº 0062020. Termo Aditivo nº 002/2023. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: Previni Comércio e Serviços Eletrônicos - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 01.553.625/0001-43. Objeto: presente Termo Aditivo e a prorrogação por mais 15 (quinze) meses a partir de 15/04/2023 a 14/07/2024. Valor R$ 106.921,95. Assinatura: 16/02/2023.

Serviço de Contabilidade

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 5416. Telefone/Fax 3201-5715 R 5861 - 5870

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 014, de 28 de fevereiro de 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Núcleo de Avaliação do Ensino de Graduação em Medicina (NAEnG – MED FAMERP) tal como se segue:

I – Diretor Adjunto de Ensino
- Prof. Me. Sérgio Luis Aparecido Brienze
II – Coordenador do Curso de Medicina
- Profa. Dra. Alba Regina de Abreu Lima
III – Coordenador do Núcleo de Processos Avaliativos
- Profa. Dra. Alba Regina de Abreu Lima
IV – Representantes do Núcleo Pedagógico Educacional
- Janayna Anelusa Oliveira Buosi Verona
- Pedro Belchior da Silveira Junior
V – Representante Técnico Administrativo
- João Marcelo Rondina
VI – Representantes do corpo docente
a) Área Clínica Médica
- Prof. Dr. Rodrigo José Ramalho
b) Área Ginecologia e Obstetrícia
- Profa. Dra. Izaura Santos Ramos
c) Área Pediatria
- Profa. Dra. Elen Helena de Sousa
d) Área Cirurgia
- Prof. Dr. Paulo César Espada
e) Área Saúde Coletiva
- Profa. Dra. Maria Lucia Machado Salomão
f) Área Saúde Mental
- Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
g) Área Básica
- Profa. Dra. Orfa Yineth Galvis Alonso
VII – Representantes do corpo discente
- Andreza Vieira Ramos (2ª série Médica)
- Cecília Izquerdo de Faria (3ª série Médica)
- Ana Luisa Machado Nobre (6ª série Médica)
- Vinicius Angelo dos Santo (Centro Acadêmico)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA FAMERP N.º 009, de 19 de janeiro de 2023

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros do Núcleo de Avaliação do Ensino de Graduação em Medicina da FAMERP (NAEnG – MED FAMERP) da Portaria 055 de 31 de agosto de 2015.

Artigo 2º - O Núcleo será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor Adjunto de Ensino;

II – Coordenador do Curso de Medicina;

III – Coordenador do Núcleo de Processos Avaliativos;

IV – Dois representantes do Núcleo Pedagógico Educacional;

V – Um representante Técnico Administrativo;

VI – Sete representantes do corpo docente, sendo um representante de cada uma das áreas clínicas (Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia, Saúde Coletiva e Saúde Mental) e um docente das disciplinas básicas;

VII – Quatro discentes do Curso de Graduação de Medicina da FAMERP, sendo um da primeira ou segunda série, um da terceira ou quarta série, um da quinta ou sexta série, e um do Centro Acadêmico;

Artigo 3º - A representação e o mandato dos constituintes, mencionados no artigo 2º:

§ 1º - nos incisos I, II, III, serão coincidentes com a investidura dos cargos representados;

§ 2º - nos incisos IV e V, serão de livre escolha do Diretor Adjunto de Ensino;

§ 3º - no inciso VI, serão indicados pela consensualização das chefias dos departamentos envolvidos e aprovados pelo Diretor Adjunto de Ensino;

§ 4º - no inciso VII, serão escolhidos pelos seus pares e terão mandato de 1 (um) ano.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA FAMERP N.º 008 de 19 de janeiro de 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações;

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece no seu art. 6º que os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, são responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental;

Considerando que a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelece em seu artigo 3º, II, que compete às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.

Artigo 1º. Resolve instituir uma comissão para desenvolver ações de sustentabilidade ambiental denominada "FAMERP Sustentável".

Artigo 2º. A comissão será constituída por:

I – Diretor Adjunto de Administração;

II – Diretor Adjunto de Alunos;

III – Diretor Adjunto de Ensino;

IV- Coordenadores dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem e Psicologia;

V – Três discentes dos Centros Acadêmicos, sendo um do curso de Medicina, um do curso de Enfermagem e um do curso de Psicologia;

VI – Três discentes das Atléticas, sendo um do curso de Medicina, um do curso de Enfermagem e um do curso de Psicologia;

VII – Membro do Núcleo de Apoio Digital – NAD;

VIII - Chefe da Manutenção da FAMERP.

Artigo 3º. A Comissão tem sessenta dias para elaborar o Plano de Ação a partir da sua nomeação.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Termo Aditivo

Processo SPDoc n.º 1001273/2018

Convênio n.º 038/2018

PARECER: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 8/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de SÃO SEBASTIÃO.

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de SÃO SEBASTIÃO e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 21/06/2018, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 25/11/2022 (não publicado em época oportuna).

Processo SPDoc n.º 1001273/2018

Convênio n.º 038/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO–EDUCACIONAL, PROCESSO SPDOC N.º 1001273/2018, CONVÊNIO N.º 038/2018, CELEBRADO EM 21/06/2018, ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 610ª sessão, de 24/11/2022, e o Município de SÃO SEBASTIÃO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214 - Centro - São Sebastião/SP - CEP: 11600-000, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 46.482.832/0001-92, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FELIPE AUGUSTO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.556, de 17 de maio de 2018, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Sétima - Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de São Sebastião e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 21/06/2018, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar, no Município de SÃO SEBASTIÃO, a Habilitação Profissional de Técnico em Dança, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (CETEC);

II – A CLÁUSULA OITAVA do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado excepcionalmente, por mais 02 meses, contados a partir da data da assinatura, totalizando 61 (Sessenta e um) meses, para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 21/06/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 25 de novembro de 2022 (não publicado em época oportuna).

Extrato do Convênio

Processo CEETEPS-PRC-2022/40107

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS n.º 94/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Ramires & Tavares Ltda.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 102401100632023OC00028, CEETEPS-PRC-2023/02707 CÓDIGO ÚNICO: 20230147726, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO para a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa F.A. Comercial Ltda, no valor global de R$ 3.116,00 (três mil e cento e dezesseis reais) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

São Paulo, 07 de março de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de

Gestão Administrativa e Financeira -UGAF

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao(s) fiscal(ais) anteriormente indicado(s), conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 15/10/2022 – Poder Executivo - Seção I pág. 51, fica(m) designado(s) o(s) agente(s) público(s) VICTÓRIA SANTOS CARVALHO, lotado(s) na ADMINISTRAÇÃO CENTRAL para ser (em) o(s) fiscal (ais) do

Processo:2022/32958, Dispensa de licitação, que tem por objeto SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA, de 07/03/2023

Por força da justificativa técnica de fls. 03/07 do processo CEETEPS nº 2023/03085, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ, diretamente com a PRODESP – CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Submeto o ato a Ratificação da Srª Diretora Superintendente com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente público Edgar Fermino Lima, lotada na Divisão de Contratos e Convênios - DCC para ser GESTOR do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente do Pregão n° 002/2023, Processo: 2022/36911 que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE SIMULAÇÃO - ARENA, PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, bem como, para ser FISCAL a agente pública Cristina Mallia, lotado na Administração Central, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

DE 06-03-2023

DESIGNANDO

o Diretor da Etec de Itararé, em Itararé, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 050/11/2023, Processo nº CEETEPS-PRC-2023/02316, para o componente curricular Sociologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases), da habilitação (Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)), destinado a Etec Dr. Demétrio Azevedo Júnior, em Itapeva. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 22/2023 – URH)

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI 883, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR no 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar no 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1132407, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar no 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Maria Auxiliadora Morim Santos, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto ao Instituto de Física de São Carlos (IFSC) pela Portaria PRP nº 79, de 09/11/2009. para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável pelo projeto de pesquisa	Prazo final de destinação
IGOR POLIKARPOV	29/02/2028

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023 (Proc. USP 18.1.10210.1.5).

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 8 de março de 2023 às 05:01:45